



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO, PARA POSTOS DE EDITOR, REDATOR E ASSISTENTE DE CERIMONIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, 270 - Agronômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400, telefones: (48) 3271-1301 e (48) 3271-1319, e-mail matriz@plansul.net.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Rafael Beda Gualda**, portador da Carteira da OAB/SC n.º 12019, inscrito no CPF/MF sob n.º 932.194.409-59, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO CONTRATO 006/2020**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 45/2019**, consoante Processo SEI 0052067-87.2019.6.05.8000 (antigo PAD n.º 8423/2019).

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de acrescentar **01 (um) posto de redator** ao **Contrato n.º 006/2020, por um período de 60 (sessenta dias)**, a fim de atender à demanda da imprensa e sociedade acerca das comunicações dos protocolos de segurança a serem adotados no pleito eleitoral em virtude da pandemia da Covid-19.

2. O presente **acréscimo tem o valor total de R\$ 7.813,78** (sete mil, oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos) e corresponde a **0,94%** (noventa e quatro centésimo por cento) do valor global do ajuste.

Item	Serviços	Valor por empregado (R\$)	Valor mensal do posto (R\$)	Quantidade de postos (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor total (60 dias) (R\$)
4	Redator	3.906,89	3.906,89	1,00	3.906,89	7.813,78
Valor total aditivo					3.906,89	7.813,78

3. Durante a efetivação do acréscimo do posto de redator, o contrato terá o **valor mensal de R\$ 28.758,87** (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e **total estimado de R\$ 837.704,67** (oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Item	Serviços	Valor por empregado (R\$)	Valor mensal do posto (R\$)	Quantidade de postos (R\$)	Valor mensal (R\$)
1	Editor	5.077,55	5.077,55	1,00	5.077,55
2	Redator	4.126,83	4.126,83	3,00	12.380,49
3	Assistente de cerimonial	3.696,97	3.696,97	2,00	7.393,94
4	Redator (acrécimo temporário)	3.906,89	3.906,89	1,00	3.906,89
Valor total mensal com o 1º TA– postos regulares					28.758,87

VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL (R\$)	829.890,89
VALOR TOTAL DO 1º TA (R\$)	7.813,78
TOTAL DO CONTRATO (R\$)	837.704,67

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força das alterações, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada aos novos valores, no prazo máximo de 8 (oito) dias a partir do recebimento da via assinada deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura da despesa, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2020NE002107, em 28 de outubro de 2020, por conta do Elemento 3.3.3.90.37.01 – Apoio Administrativo Técnico e Operacional, vinculado às Ações 02.122.00332.20GP.0029, 02.061.00334.2690.001 e 02.061.0033.4269.0001 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia” e Pleitos Eleitorais – Nacional, respectivamente, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, “a” e “b”, e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Rafael Beda Gualda
CPF: 932.194.409-59
**PLANSUL PLANEJAMENTO E
CONSULTORIA EIRELI**